



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitação e Contrato

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2009

PROCESSO Nº 00140.000105/2009-19

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designada pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital e anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de material de expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços será formalizado por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo IV e nas condições previstas neste edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

SITIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **29/06/2009.**

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: **9h**

Email: cpl@planalto.gov.br

FAX: (61) 3411-4305 / 3411-3425

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste edital e anexos; e

b) previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;

d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

e) estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor unitário do item.

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h** do dia **29/06/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

6.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.7 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, obrigatoriamente, fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "descrição detalhada do objeto ofertado".

6.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-

símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 (duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

- a) especificação clara e completa do(s) material(is) cotado(s), observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, inclusive marca, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) expressos em R\$(reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;
- e) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e
- g) meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

6.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **9h** do dia **29/06/2009** data e horário previstos no preâmbulo deste edital e, em conformidade com o subitem 6.4, terá início a sessão pública do **Pregão**,

na forma eletrônica, nº 034/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. AMOSTRAS

10.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para fins de verificação do(s) material(is) ofertado(s). O prazo para apresentação das amostras é de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação.

10.2 O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

10.3 O critério de avaliação será o atendimento completo ou não das especificações referentes ao item em questão contidas no Edital.

10.4 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP 70150-900 em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635

11. HABILITAÇÃO

11.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da(a) proposta(s), o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar.

11.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que constitui meio legal de prova.

11.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, cadastradas no sistema Comprasnet, devendo ser apresentado:

11.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

11.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 11.3.1.1, 11.3.1.2 e 11.3.1.3 deste edital, fica obrigado a comprovar, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado.

11.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

11.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor do melhor lance encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no subitem 6.11 deste edital, no prazo de **até 2(duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax (061) 3411-3425 ou 3411-4305.

11.8 A empresa habilitada deverá encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
Nº 034/2009**

11.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço unitário por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **24/06/2009**.

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente as razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital, na forma eletrônica.

13.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

13.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 3390.30.**

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologada a licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado para o item, verificado pelo valor unitário, conforme o subitem 9.4 deste edital, e se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão, na forma eletrônica.

16.2 A Presidência da República convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 O licitante vencedor que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeito a aplicação das penalidades previstas nas Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas no presente edital.

16.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução da aquisição.

16.5 A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preços, observado o previsto no art. 1º do Decreto nº 4.342/02.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao

órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 A Presidência da República será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a Solicitação de Entrega de Material.

18.2 Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão das solicitações de entrega de material, cabendo a eles todos os atos de administração junto aos fornecedores. As solicitações serão formalizadas por intermédio de nota de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por nota de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.2.1 A Administração não emitirá qualquer solicitação de entrega de material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.3 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

18.4 O fornecedor convocado na forma do **subitem anterior** que não comparecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para retirar a solicitação de entrega de material, recusar-se a receber a nota de empenho ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

18.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à Presidência da República e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a solicitação de entrega de material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18.5 A solicitação de entrega de material será formalizada por intermédio de:

18.5.1 Nota de empenho e autorização de compra.

18.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

18.7 Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame

licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1 **A pedido**, quando:

19.1.1.1 Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

19.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

19.1.2 **Por iniciativa da Presidência da República**, quando:

19.1.2.1 O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.1.2.2 O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

19.1.2.3 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, serão canceladas de pleno direito pela Administração, quando:

20.1.1 Automaticamente:

20.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência.

20.1.1.2 Não restar fornecedor registrado.

20.1.2 O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 O licitante vencedor não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

20.1.4 O licitante vencedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

20.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente de registro de preços.

20.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

20.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.1.8 O licitante vencedor, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **subitem 20.1** deste edital, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

20.4 A solicitação do licitante vencedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 26 deste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

21. LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

21.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência, no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

21.2 Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, modelo anexo, elaborado pelo Gestor da Ata e da Nota de Empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após seu recebimento.

21.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

22. DOS PREÇOS

22.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.

22.1.1 O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

23. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital;

b) entregar os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega do documento de solicitação de material e da nota de empenho, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República;

c) entregar o material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

d) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República; e

e) prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

23.2 Caberá à Presidência da República:

a) efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste edital;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;

d) efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;

e) efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços, a ser indicado.

24. FISCALIZAÇÃO

24.1. A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preços, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata nos documentos hábeis de cobrança.

25.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

25.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 25.1** e **25.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

25.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

25.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor da Ata que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

25.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

25.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

25.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

25.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta "on-line" feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

25.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

25.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

26. SANÇÕES

26.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "b"** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

26.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

26.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

26.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

26.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

26.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

26.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

26.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A Presidência da República poderá anular de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

27.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao da Ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

27.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

27.4 É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do subitem 10.7 deste edital.

27.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

27.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 102 do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

27.13 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III - Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preço.

27.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado o pregoeiro, até o dia **23/06/2009**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

27.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

27.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 17 de junho de 2009.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2009

PROCESSO Nº 00140.000105/2009-19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais de expediente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que os materiais não lograram êxito no Pregão Eletrônico nº 117/2008 do processo nº 00140.000454/2008-17, conforme memorando de nº 023/2009 – ASLIC/COLIC, solicita-se providências para aquisição com o objetivo de manter o estoque regulador do Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT para o exercício de 2009, considerando que são itens críticos junto a diversas unidades administrativas da Presidência da República.

2.2 Considerando tratar-se de estimativa de consumo sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por **Registro de Preços** com previsão de consumo para 09 (nove) meses para o exercício de 2009, com o objetivo de atender às unidades administrativas adequando a um controle mais preciso, transparente e dinâmico, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizar futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

2.3 As quantidades foram estimadas tendo como parâmetro o Consumo Médio do exercício de 2008 para os materiais estocáveis e as solicitações fornecidas pelos órgãos.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE CUSTO ESTIMADO

3.1

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>UF</i>	<i>CMA</i>	<i>Qtde.a adquirir</i>	<i>V. Unitário</i>	<i>V. Total</i>
01	ALFINETE DE MARCAÇÃO DE MAPA CORES VARIADAS Cabeça redonda em plástico de 5mm(E), corpo de aço niquelado de 12mm(C). Embalagem com 50 unidades.	CX	99	100	2,40	240,00
02	BORRACHA PLÁSTICA PARA ESCRITA LÁPIZ De 1,2cm(E) x 2cm(L) x 4,5cm(C), aproximadamente, material à base de plastisol e carga mineral, com protetor plástico, não tóxica.	UN	1.297	1.300	0,48	624,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR AZUL Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	141,4	140	2,22	310,80
04	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR PRETA	UN	90,73	90	2,22	199,80

	Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.					
05	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR VERMELHA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	111,59	110	2,22	244,20
06	CANETA PONTA POROSA TINTA COR AZUL ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe. *Validade de 12 meses.	UN	252,1	250	3,49	872,50
07	CANETA PONTA POROSA TINTA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe. *Validade de 12 meses.	UN	141,33	140	3,49	488,60
08	CAPA PVC (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) LOMBADA RÍGIDA 12MM PARA ENCADERNAÇÃO Material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor, lombada em aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior, tipo steel crystal, capacidade até 100 folhas.	UN	548,93	550	7,90	4.345,00
09	CLIQUE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 PARA PAPEL Arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 100 unidades.	CX	1.552,5	1.550	0,99	1.534,50
10	CLIQUE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 PARA PAPEL Arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	CX	1.052,6	1.050	0,99	1.039,50
11	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, 2.000 etiquetas por caixa.	MI	17,78	18	55,00	990,00
12	FILME DE PLASTIFICAÇÃO OPACO DE 230MM(L) X 60M(C) De 0,05 microns(E), lado externo liso e interno microcorrugado.	RL	4	30	56,00	1.680,00
13	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE 25MM(L) X 30M(C) Tipo dupla face, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	15	125	7,44	930,00

14	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR 12,7MM(L) X 30M(C) Tipo monoface, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	209,80	1582	0,77	1.218,14
15	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR 50MM(L) X 50M(C) Tipo monoface, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	185,70	1750	3,89	6.807,50
16	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO Nº 1 Em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 12 unidades.	CX	15	169	1,90	321,10
17	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO Nº 2 Em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	CX	69,37	70	4,01	280,70
18	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA DE 230MM(L) X 340MM(A) LOMBADA 20MM Com grampo tipo trilho, folha-de-flandres, de 80mm entre furos. Cores diversas.	UN	1.102,5	1.100	2,42	2.662,00
19	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA DE 230MM(L) X 350MM(A) COM ABA E ELÁSTICO Com grampo tipo trilho, folha-de-flandres, de 80mm entre furos. Cores diversas.	UN	1.348,9	1.350	0,99	1.336,50
20	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS BASE 10CM PARA 20 FOLHAS Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho pequeno, distância entre furos 80mm.	UN	179,34	180	18,94	3.409,20
21	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS BASE 15CM PARA 60 FOLHAS Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho médio, distância entre furos 80mm.	UN	43,5	42	41,00	1.722,00
22	PILHA ALCALINA TIPO "AAA" TAMANHO PALITO DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	4.358	4.360	2,56	11.161,60
23	PILHA ALCALINA TIPO "C" TAMANHO MÉDIA DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	239,19	240	6,53	1.567,20
24	PILHA ALCALINA TIPO "D" TAMANHO GRANDE DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	621,6	622	9,52	5.921,44
25	PINCEL / CANETA COR AZUL PARA CD-ROM Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	1.078,9	1.080	1,70	1.836,00
26	PORTA - CARIMBO ACRÍLICO FUMÊ 6 CARIMBOS	UN	29,1	30	9,40	282,00
27	PORTA - LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ	UN	248,9	250	9,07	2.267,50

	Base de 6,5cm(L) x 23cm(C), aproximadamente. Porta lápis, clipe e lembrete com 4mm(E) e extremidades arredondadas.					
28	SUPORTE DE FITA ADESIVA COR AZUL DE 5,5CM(L) X 11CM(C) X 5,5CM(A) PARA MESA, material plástico (Poliestireno) azul, lâmina corte em aço inox serrilhado para fitas de até 19mm., base com borracha antiderrapante.	UN	268,81	270	12,83	3.464,10
29	TINTA DE CARIMBO COR AZUL 40ML Sem óleo. *Validade de 12 meses.	UN	123,93	125	3,05	381,25
30	BOBINA DE PAPEL DE 57MM(L) X 30M(C) DE MÁQUINA DE CALCULAR Papel monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m ² .	BB	29,1	30	0,65	19,50
31	FILME DE PLASTIFICAÇÃO OPACO DE 115MM(L) X 60M(C) De 0,05 microns(E), lado externo liso e interno microcorrugado.	RL	17,8	18	49,98	899,64
32	PAPEL TIPO CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Material celulose vegetal, alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	9,37	10	12,04	120,40
33	PAPEL TIPO PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Material celulose vegetal, alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	15,5	16	11,80	188,80
34	PORTA-CD-ROM PARA 100 CDS	UN	15	15	54,24	813,60
35	FITA MAGNÉTICA MINI DV PARA FILMADORA 60 minutos.	UN	25	25	19,77	494,25
36	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Com apoio ergonômico, cor azul, material leve, com peso dosado para fixação e aderência a superfície lisa. Base em PVC rígido com acabamento em borracha antiderrapante, superfície do mouse em EVA liso ou Gravura em Quadricromia. Almofada de apoio do pulso desenvolvida em Poliuretano (PU) injetado macio e com capa em tecido sintético para conservação e sobrevida do produto.	UN	47,18	47	22,40	1.052,80
37	PLÁSTICO BOLHA DE 130CM(L).	MT	497	500	0,70	350,00
VALOR TOTAL					62.076,03	

LEGENDA: UF=Unidade de Fornecimento; CMA=Consumo Médio Anual para 9 meses.

3.2. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 62.076,33**.

3.3. Este valor decorre de pesquisa de preços realizada no mercado local.

3.4. Para os itens 03 a 07, 13 a 15, 17 a 20, 22 a 24, 27 a 29, 31, 34 e 35 foram utilizados os preços médios, tendo em vista que os valores ficaram abaixo da cotação do Processo nº 00140.000454/2008-41 que não lograram êxito.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

4.2 Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material, elaborado pelo Gestor da Ata, e da Nota de Empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após seu recebimento.

4.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA VENCEDORA

5.1 A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

7.2 Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em não retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

7.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

7.4 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

7.5 Advertência.

7.6 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

7.8 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.10 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a aquisição, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta dispensa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

7.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.12 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Encerrada a fase de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, quando convocada deverá apresentar amostra do(s) item(ns) para fins de verificação do(s) material(is) ofertado(s). O prazo para apresentação das amostras é de 3 (três) dias, a contar da data da solicitação.

8.2 O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

8.3 O critério de avaliação será o atendimento completo ou não das especificações referentes ao item em questão contidas no Edital.

8.4 As amostras deverão ser entregues, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em

Brasília-DF, CEP: 70150-900, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

8.5 O licitante vencedor deverá indicar o seu endereço, telefone e número do fax para o envio da Nota de Empenho pelo Gestor da Ata.

8.6 Registro de Preços com vigência para 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.7 Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

8.8 Gestores de Contrato: Titular – Sr. Jorge Ferreira de Souza, Siape nº 170421, telefone (61) 3411-2635. Substituto – Sr. Vanerlei da Silva Silveira, Siape nº 1207517, telefone (61) 3411-2669.

Brasília-DF, 13 de abril de 2009.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento - COPAS/COPAT

ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2009

PROCESSO Nº 00140.000105/2009-19

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Item	Descrição	UF	Qtde. a adquirir	MARCA	V. Unitário	V. Total
01	ALFINETE DE MARCAÇÃO DE MAPA CORES VARIADAS Cabeça redonda em plástico de 5mm(E), corpo de aço niquelado de 12mm(C). Embalagem com 50 unidades.	CX	100			
02	BORRACHA PLÁSTICA PARA ESCRITA LÁPIZ De 1,2cm(E) x 2cm(L) x 4,5cm(C), aproximadamente, material à base de plastisol e carga mineral, com protetor plástico, não tóxica.	UN	1.300			
03	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR AZUL Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	140			
04	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR PRETA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	90			
05	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR VERMELHA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	110			
06	CANETA PONTA POROSA TINTA COR AZUL ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe. *Validade de 12 meses.	UN	250			
07	CANETA PONTA POROSA TINTA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal,	UN	140			

	tampa-clipe. *Validade de 12 meses.					
08	CAPA PVC (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) LOMBADA RÍGIDA 12MM PARA ENCADERNAÇÃO Material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor, lombada em aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior, tipo steel crystal, capacidade até 100 folhas.	UN	550			
09	CLIQUE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 PARA PAPEL Arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 100 unidades.	CX	1.550			
10	CLIQUE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 PARA PAPEL Arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	CX	1.050			
11	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, 2.000 etiquetas por caixa.	MI	18			
12	FILME DE PLASTIFICAÇÃO OPACO DE 230MM(L) X 60M(C) De 0,05 microns(E), lado externo liso e interno microcorrugado.	RL	30			
13	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE 25MM(L) X 30M(C) Tipo dupla face, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	125			
14	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR 12,7MM(L) X 30M(C) Tipo monoface, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	1.582			
15	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR 50MM(L) X 50M(C) Tipo monoface, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	1.750			
16	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO Nº 1 Em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 12 unidades.	CX	169			
17	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO Nº 2 Em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	CX	70			
18	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA DE 230MM(L) X 340MM(A) LOMBADA 20MM Com grampo tipo trilho, folha-de-flandres, de 80mm entre furos. Cores	UN	1.100			

	diversas.					
19	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA DE 230MM(L) X 350MM(A) COM ABA E ELÁSTICO Com grampo tipo trilho, folha-de-flandres, de 80mm entre furos. Cores diversas.	UN	1.350			
20	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS BASE 10CM PARA 20 FOLHAS Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho pequeno, distância entre furos 80mm.	UN	180			
21	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS BASE 15CM PARA 60 FOLHAS Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho médio, distância entre furos 80mm.	UN	42			
22	PILHA ALCALINA TIPO "AAA" TAMANHO PALITO DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	4.360			
23	PILHA ALCALINA TIPO "C" TAMANHO MÉDIA DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	240			
24	PILHA ALCALINA TIPO "D" TAMANHO GRANDE DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	622			
25	PINCEL / CANETA COR AZUL PARA CD-ROM Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	1.080			
26	PORTA - CARIMBO ACRÍLICO FUMÊ 6 CARIMBOS	UN	30			
27	PORTA - LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ Base de 6,5cm(L) x 23cm(C), aproximadamente. Porta lápis, clipe e lembrete com 4mm(E) e extremidades arredondadas.	UN	250			
28	SUPORTE DE FITA ADESIVA COR AZUL DE 5,5CM(L) X 11CM(C) X 5,5CM(A) PARA MESA, material plástico (Poliestireno) azul, lâmina corte em aço inox serrilhado para fitas de até 19mm., base com borracha antiderrapante.	UN	270			
29	TINTA DE CARIMBO COR AZUL 40ML Sem óleo. *Validade de 12 meses.	UN	125			
30	BOBINA DE PAPEL DE 57MM(L) X 30M(C) DE MÁQUINA DE CALCULAR Papéis monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m ² .	BB	30			
31	FILME DE PLASTIFICAÇÃO OPACO DE	RL	18			

	115MM(L) X 60M(C) De 0,05 microns(E), lado externo liso e interno microcorrugado.					
32	PAPEL TIPO CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Material celulose vegetal, alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	10			
33	PAPEL TIPO PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Material celulose vegetal, alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	16			
34	PORTA-CD-ROM PARA 100 CDS	UN	15			
35	FITA MAGNÉTICA MINI DV PARA FILMADORA 60 minutos.	UN	25			
36	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Com apoio ergonômico, cor azul, material leve, com peso dosado para fixação e aderência a superfície lisa. Base em PVC rígido com acabamento em borracha antiderrapante, superfície do mouse em EVA liso ou Gravura em Quadricromia. Almofada de apoio do pulso desenvolvida em Poliuretano (PU) injetado macio e com capa em tecido sintético para conservação e sobrevida do produto.	UN	47			
37	PLÁSTICO BOLHA DE 130CM(L).	MT	500			
VALOR TOTAL						

(OBS) O valor unitário é o que deverá ser inserido no sistema Comprasnet.

1. Observações:

- a) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- b) prazo de entrega de até ____ (____) dias após o recebimento da nota de empenho; e
- c) prazo de garantia de ____ (____) meses para todos os materiais;

2. Declarações:

- a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:
E-MAIL:

AGÊNCIA:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar a ata:

Nome completo:
CPF:
RG:
CARGO:
NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2009

PROCESSO Nº 00140.000105/2009-19

RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas apresentadas e homologadas no certame licitatório de que trata o edital de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2009**, ficam registrados, para aquisição do material descrito no objeto, no período de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, o preço unitário e os respectivos licitantes classificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Empresas

Classificação	Nome	CNPJ Nº

ANEXO IV DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 034/2009

PROCESSO Nº 00140.000105/2009-19

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês dede 2009, a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II-A ao Palácio do Planalto, Sala 108, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, IN MARE nº 08, de 4 de dezembro de 1998, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão para Registro de Preços nº 34/2009**, consoante consta do **Processo nº 00140.000105/2009-19**, RESOLVE registrar preços para **aquisição de material de expediente**, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, com vistas a possível aquisição de materiais de expediente, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01, no Decreto nº 4.342/02, na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 2) Caberá à empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3) Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão nº 34/2009 e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, à empresa para a qual será emitida a **Solicitação de Entrega do Material**.

2) Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro a emissão das **Solicitações de Entrega de Material**, cabendo a eles todos os atos de administração junto à empresa. As solicitações serão formalizadas por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e termo de contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

2.1) A Administração não emitirá qualquer Solicitação de Entrega de Material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3) A convocação da empresa, pelos órgãos usuários, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Solicitação de Entrega de Material, além da menção ao item a que se refere.

4) A empresa convocada na forma do item anterior que não comparecer, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, para retirar a Solicitação de Entrega de Material, recusar-se a assinar o contrato, quando for o caso, ou não cumprir quaisquer das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas nesta Ata.

4.1) Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado a Solicitação de Entrega de Material, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5) A Solicitação de Entrega de Material será formalizada por intermédio de nota de empenho e autorização de compra.

6) A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7) Somente quando a empresa, registrada em primeiro lugar não se dispuser a realizar fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, previsto no Decreto nº 4.342/02, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

1) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1) A pedido, quando:

1.1.1) Comprovar estar o fornecedor registrado impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1.1.2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

1.2) Por iniciativa da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, quando:

1.2.1) O fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.2.2) O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.

1.2.3) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) A Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 34/2009, será cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1) Automaticamente:

1.1.1) Por decurso de prazo de vigência.

1.1.2) Não restarem fornecedores registrados.

1.2) A empresa não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

1.3) A empresa não retirar a Solicitação de Entrega de Material no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

1.4) A empresa, der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

1.5) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços.

1.6) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

1.7) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

1.8) A empresa, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item "1", desta Cláusula será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após **5 (cinco) dias** úteis da publicação.

4) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas nesta Ata, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da empresa, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Entregar os materiais no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, situado na Avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, CEP: 70150-900, no horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, tel: (61) 3411-2669/2635.

1.1) Os materiais deverão ser entregues mediante o documento Solicitação de Material elaborado pelo gestor da ata e da Nota de Empenho, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após seu recebimento.

1.2) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

2) atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência Anexo I do edital;

3) entregar o material novo e compatível com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata, sem prévia autorização da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

5) Prestar esclarecimentos à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, além de outras assumidas nesta Ata:

1) Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto nesta Ata.

2) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do material requisitado.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto desta Ata.

4) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5) Efetuar a fiscalização e o controle do fornecimento do material, por meio do gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1) A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização desta Ata de Registro de Preços, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

1.1) As exigências e a atuação da fiscalização pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa no que concerne à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Em havendo contratação os pagamento serão creditados em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem

bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata, após a entrega dos materiais no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo seu recebimento nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultante das quantidades fornecidas pelo valor unitário de cada uma delas, conforme abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
Item	Descrição	UF	Qtd	Marca	Valor unitario	Valor total
01	ALFINETE DE MARCAÇÃO DE MAPA CORES VARIADAS Cabeça redonda em plástico de 5mm(E), corpo de aço niquelado de 12mm(C). Embalagem com 50 unidades.	CX	100			
02	BORRACHA PLÁSTICA PARA ESCRITA LÁPIZ De 1,2cm(E) x 2cm(L) x 4,5cm(C), aproximadamente, material à base de plastisol e carga mineral, com protetor plástico, não tóxica.	UN	1.300			
03	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR AZUL Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	140			
04	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR PRETA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	90			
05	CANETA ESFEROGRÁFICA GEL COR VERMELHA Corpo sextavado transparente incolor que permita ver o nível da tinta, ponta média cromada de 0,8mm, suspiro lateral, tampa-clipe ventilada. *Validade de 12 meses.	UN	110			
06	CANETA PONTA POROSA TINTA COR AZUL ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe. *Validade de 12 meses.	UN	250			
07	CANETA PONTA POROSA TINTA COR VERMELHA ESCRITA GROSSA Corpo cilíndrico em plástico, ponta em náilon indeformável e conoidal, tampa-clipe.	UN	140			

	*Validade de 12 meses.					
08	CAPA PVC (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) LOMBADA RÍGIDA 12MM PARA ENCADERNAÇÃO Material PVC (cloreto de polivinila), transparente incolor, lombada em aço revestida em curvim cor preta, com resina termoplástica no interior, tipo steel crystal, capacidade até 100 folhas.	UN	550			
09	CLIQUE AÇO NIQUELADO Nº 2/0 PARA PAPEL Arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 100 unidades.	CX	1.550			
10	CLIQUE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 PARA PAPEL Arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	CX	1.050			
11	ETIQUETA ADESIVA DE 74MM(A) X 128MM(L) PARA IMPRESSORA MATRICIAL Em formulário contínuo de 151mm, papel base, 4 etiquetas por folha, cor branca, remalinas laterais, 2.000 etiquetas por caixa.	MI	18			
12	FILME DE PLASTIFICAÇÃO OPACO DE 230MM(L) X 60M(C) De 0,05 microns(E), lado externo liso e interno microcorrugado.	RL	30			
13	FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE 25MM(L) X 30M(C) Tipo dupla face, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	125			
14	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR 12,7MM(L) X 30M(C) Tipo monoface, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	1582			
15	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE INCOLOR 50MM(L) X 50M(C) Tipo monoface, resistente, multiuso. *Validade de 12 meses.	RL	1750			
16	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO Nº 1 Em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 12 unidades.	CX	169			
17	GRAMPO NIQUELADO TRANÇADO Nº 2 Em arame de aço com tratamento antiferrugem, embalagem com 50 unidades.	CX	70			
18	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA DE 230MM(L) X 340MM(A) LOMBADA 20MM	UN	1.100			

	Com grampo tipo trilho, folha-de-flandres, de 80mm entre furos. Cores diversas.					
19	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA DE 230MM(L) X 350MM(A) COM ABA E ELÁSTICO Com grampo tipo trilho, folha-de-flandres, de 80mm entre furos. Cores diversas.	UN	1.350			
20	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS BASE 10CM PARA 20 FOLHAS Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho pequeno, distância entre furos 80mm.	UN	180			
21	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS BASE 15CM PARA 60 FOLHAS Tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, tamanho médio, distância entre furos 80mm.	UN	42			
22	PILHA ALCALINA TIPO "AAA" TAMANHO PALITO DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	4.360			
23	PILHA ALCALINA TIPO "C" TAMANHO MÉDIA DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	240			
24	PILHA ALCALINA TIPO "D" TAMANHO GRANDE DE 1,5V Não recarregável. *Validade de 12 meses.	UN	622			
25	PINCEL / CANETA COR AZUL PARA CD-ROM Material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda náilon. *Validade de 12 meses.	UN	1.080			
26	PORTA - CARIMBO ACRÍLICO FUMÊ 6 CARIMBOS	UN	30			
27	PORTA - LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE ACRÍLICO FUMÊ Base de 6,5cm(L) x 23cm(C), aproximadamente. Porta lápis, clipe e lembrete com 4mm(E) e extremidades arredondadas.	UN	250			
28	SUORTE DE FITA ADESIVA COR AZUL DE 5,5CM(L) X 11CM(C) X 5,5CM(A) PARA MESA, material plástico (Poliestireno) azul, lâmina corte em aço inox serrilhado para fitas de até 19mm., base com borracha antiderrapante.	UN	270			
29	TINTA DE CARIMBO COR AZUL 40ML Sem óleo. *Validade de 12 meses.	UN	125			
30	BOBINA DE PAPEL DE 57MM(L) X 30M(C) DE MÁQUINA DE CALCULAR	BB	30			

	Papel monolúcido, cor branca, gramatura 54gr/m ² .					
31	FILME DE PLASTIFICAÇÃO OPACO DE 115MM(L) X 60M(C) De 0,05 microns(E), lado externo liso e interno microcorrugado.	RL	18			
32	PAPEL TIPO CASCA DE OVO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Material celulose vegetal, alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	10			
33	PAPEL TIPO PÉRSICO COR BRANCA (A4) DE 210MM(L) X 297MM(A) Material celulose vegetal, alcalino, gramatura 180gr/m ² , embalagem com 50 folhas.	CX	16			
34	PORTA-CD-ROM PARA 100 CDS	UN	15			
35	FITA MAGNÉTICA MINI DV PARA FILMADORA 60 minutos.	UN	25			
36	MOUSE PAD COM APOIO PARA PUNHO Com apoio ergonômico, cor azul, material leve, com peso dosado para fixação e aderência a superfície lisa. Base em PVC rígido com acabamento em borracha antiderrapante, superfície do mouse em EVA liso ou Gravura em Quadricromia. Almofada de apoio do pulso desenvolvida em Poliuretano (PU) injetado macio e com capa em tecido sintético para conservação e sobrevida do produto.	UN	47			
37	PLÁSTICO BOLHA DE 130CM(L).	MT	500			
VALOR TOTAL						

2) O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3) Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

4) Caso à empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5) A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela empresa, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará o recebimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

6) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será providenciada e devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do fornecedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9) O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

10) Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da empresa os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

11) O pagamento efetuado pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** não isenta à empresa de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

1) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o preço registrado será fixo e irrevogável.

2) O preço registrado poderá ser revisto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1) Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do **Programa de Trabalho: 04.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 339030.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços **terá vigência de 06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos

5) Advertência.

6) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**.

7) O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, em favor da empresa, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8) As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

9) A empresa, quando convocada no prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, e das demais cominações legais.

10) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 34/2009 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa.
- 2) Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os Decretos nº 3.555, de 08.08.2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, de de 2009.

MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO

Diretor de Recursos Logísticos
da Presidência da República

P/ A(S) EMPRESA(S)